



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE “LIMPEZA E DESMATAÇÃO DE CAMINHOS AGRÍCOLAS E ESPAÇOS PÚBLICOS”

-----Aos dezasseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na vila do Caramulo, no edifício da Sede da Junta de Freguesia do Guardão, compareceram como outorgantes: -----

-----Entre: -----

-----A **JUNTA DE FREGUESIA DO GUARDÃO**, adiante designada por Freguesia, pessoa coletiva 506884910, representada pelo seu Presidente Ricardo Jorge Silva Loureiro, residente na [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], pela República Portuguesa e com validade até [REDACTED], pelo seu Tesoureiro Henrique Floriano Pereira Pinheiro Ferreira, residente na [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], pela República Portuguesa e com validade até [REDACTED] e pela sua Secretária Patrícia de Almeida Henriques, residente na [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], pela República Portuguesa e com validade até [REDACTED], como primeiros outorgantes. -----

-----E: -----

-----O Senhor Fernando Luís Fernandes Ferreira, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], pela República Portuguesa, residente na [REDACTED], [REDACTED] e representante legal da Empresa, **GIRAPARCELA, UNIPessoal, LDA**, NIPC 513133682 com sede na Rua da Capela, nº 559, Figueiral - Castelões, 3465-128 Campo de Besteiros, como segundo outorgante. -----

-----Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas que mutuamente aceitam: -----

### CLÁUSULA PRIMEIRA

-----Pelo presente ato é formalizado o contrato de “LIMPEZA E DESMATAÇÃO DE CAMINHOS AGRÍCOLAS E ESPAÇOS PÚBLICOS”, na sequência de procedimento por AJUSTE DIRETO, autorizado por deliberação de dezoito de setembro de dois mil e vinte e três. (documento um) -----



7.  
*[Handwritten signature]*

### CLÁUSULA SEGUNDA

-----Após realização de procedimento por "Ajuste Direto", foi adjudicada a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, por deliberação da Junta e Freguesia do Guardão de nove de outubro de dois mil e vinte e três, e aprovada a minuta ao presente contrato, em cumprimento do prescrito no nº 1 do art.º 98º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, na sua redação atual, que se anexa sob o número dois. -----

### CLÁUSULA TERCEIRA

-----O contrato tem por objeto a execução, por ajuste direto, da "LIMPEZA E DESMATAÇÃO DE CAMINHOS AGRÍCOLAS E ESPAÇOS PÚBLICOS". -----

### CLÁUSULA QUARTA

-----O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos. -----

-----O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos, sendo que em caso de divergência entre eles, a prevalência é determinada pela ordem em que são apresentados: -----

- a) O Caderno de Encargos; -----
- b) A proposta adjudicada. -----

### CLÁUSULA QUINTA

-----O prazo de execução da prestação de serviços "LIMPEZA E DESMATAÇÃO DE CAMINHOS AGRÍCOLAS E ESPAÇOS PÚBLICOS", será de quinze dias, tendo o seu início após assinatura do auto de consignação, ou da data da comunicação da aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior, nos termos do disposto do artigo 362º do Código dos Contratos Públicos. -----

### CLÁUSULA SÉXTA

-----O valor do contrato é de 8.860 € (oito mil e oitocentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, num total de 9.391,60 € (nove mil e trezentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), conforme proposta apresentada, convite à apresentação de proposta e cadernos de encargos. (documento três) -----



#### CLÁUSULA SÉTIMA

-----Os Outorgantes efetuarão uma reunião prévia de coordenação, para preparação da execução do contrato e estabelecimento das atividades a desenvolver, de acordo com as condições técnicas e prioridades estabelecidas pelo primeiro Outorgante. -----

#### CLAUSULA OITAVA

-----O encargo global resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do Orçamento Ordinário da Junta de Freguesia do Guardão, mediante a apresentação de fatura, nas condições descritas na proposta apresentada, sendo a classificação orçamental respetiva, no ano corrente, a seguinte: -----

Orgânica: – 01; -----

Económica: – 020225; -----

Com compromisso número 278 -----

O presente serviço será executado no decurso do corrente ano de 2023. -----

#### CLÁUSULA NONA

-----O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Junta de Freguesia onde vai intervir, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato; -----

-----A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato; -----

-----Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

#### CLÁUSULA DÉCIMA

-----Nos termos do art.º 290º - A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado o gestor do contrato o Senhor Ricardo Jorge Silva Loureiro, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. -----

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



*[Handwritten signature and initials in blue ink]*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

-----Se o segundo outorgante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por falta que lhe seja imputável, inclusivamente as responsabilidades que lhe são cometidas, serão aplicadas pelo primeiro outorgante as sanções previstas no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, na sua redação atual) e demais legislação subsidiária aplicável. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

-----Este contrato está isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do art.º 48º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

-----O Segundo outorgante não apresentou caução, nos termos do disposto da alínea a) do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, publicado através do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, dado que o valor é inferior a 200 000,00 €. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

-----O presente contrato produz efeitos após a sua publicação no portal dos contratos públicos denominado "Portal Base" em cumprimento do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 127º do Código dos Contratos Públicos. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

-----Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

-----Seguidamente, pelo Segundo Outorgante foi dito que na qualidade em que intervém aceita, para a referida empresa, o presente contrato nas condições atrás exaradas que são do seu perfeito conhecimento. -----

-----Assim o disseram e o outorgaram. -----



-----Anexam-se os seguintes documentos: Convite enviado aos concorrentes, cadernos de encargos e proposta adjudicada, os quais fazem parte integrante do presente contrato. -----

-----Verifiquei e arqueei: -----

-----A representada do segundo outorgante tem regularizada a Segurança Social, conforme declaração do serviço de Segurança Social Direta emitida em dez de outubro de dois mil e vinte e três. (documento quatro) -----

-----Que a representada do segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira por certidão emitida em dez de outubro de dois mil e vinte e três, pelo Serviço de Finanças de Tondela. (documento cinco) -----

-----Registo Criminal da Sociedade, emitido em seis de outubro de dois mil e vinte e três. (documento seis). -----

-----Registo Criminal do representante da Sociedade, emitido em dez de outubro de dois mil e vinte e três (documento sete). -----

-----Declaração nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos (documento oito). -----

-----A identificação das entidades representadas foi verificada por exibição do Cartão de Pessoa Coletiva com os números, 506884910 e 513133682, e Cartões de Cidadão, respetivamente, às representadas do primeiro e segundo outorgantes. -----

-----A minuta deste contrato foi aprovada por deliberação da Junta de Freguesia do Guardão, em nove de outubro de dois mil e vinte e três. -----

-----Foi feita aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo que reciprocamente o aceitaram.

O PRIMEIRO OUTORGANTE: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

O SEGUNDO OUTORGANTE: *[Handwritten signature]*